

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2014-SEURB/PMA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA - SESAN E V.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CUJA RESPONSABILIDADE FINANCEIRO-ADMINISTRATIVA FOI TRANSFERIDA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB, POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.666/2014, E DO INSTRUMENTO DE CESSÃO TOTAL DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES PACTUADO EM 16 DE JUNHO DE 2014, TENDO COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO AJUSTE ORIGINÁRIO CONCERNENTE A LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FUNDAMENTO NO ART. 57, II, DO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES.

Por intermédio do presente instrumento de Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 012/2014-SESAN/PMA (Contrato nº 006/2014-SEURB/PMA), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Arterial 18, S/Nº, Cidade Nova IV, Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº 05.058.441/0001-68, neste ato e ocasião representada por seu secretário **Sr. JACEMIR FARIA DA IGREJA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA/PA sob o nº 8945 - D e no CPF/MF nº 189.376.082-00, domiciliado e residente no Conjunto Júlia Seffer, Rua 03, nº 17, Águas Lindas, nesta Cidade, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **V.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede na Travessa São Francisco Bahia nº, Centro, Santa Bárbara - PA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.862/0001-33, neste ato e ocasião representada por **BRENO PINA MELO**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6532873 – SSP/PA e CPF/MF

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

nº 009.752.172-83, domiciliado e residente na Alameda D, Quadra 30, Una, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo de Prorrogação, com fundamento no **art. 57, II**, da **Lei nº 8.666/93** e alterações supervenientes e nas bases e condições consubstanciadas nas cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo traz como objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, nas mesmas bases contratuais, mesmos serviços e mesmo quantitativo previstos no Contrato primitivo nº 006-2014 – SEURB/PMA, celebrado com a empresa **V.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, abrangendo o operador/motorista, manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos, à luz das especificações contidas na proposta apresentada pela Contratada que passa a integrar a avença para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

O valor global do aditamento ora firmado perfaz o montante de **R\$ 1.241.495,28 (um milhão duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)**, sendo portanto mantido o valor originariamente pactuado com o devido reajuste (em conformidade com a Cláusula Quarta - Parágrafo Único da avença primitiva), cujo pagamento deverá promovido 30 (trinta) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS:

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada serão custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

Funcional Programática: 17.512.0031.2262 - Atuação da SEURB.

Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.

Sub - Elemento: 33.90.39-99 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.

Fonte do Recurso: 10.100 - Recursos Ordinários do Tesouro.

CLÁUSULA QUARTA – DO ARCABOUÇO JURÍDICO:

O presente termo aditivo foi motivado pela imperiosa necessidade de dar continuidade a locação das máquinas e equipamentos descritos no objeto do ajuste primitivo, a fim de evitar a qualquer espécie de solução de continuidade no serviço de limpeza publica com mínimo de eficiência na circunscrição do Município de Ananindeua, a partir de solicitação do Diretor do Departamento de Limpeza Pública, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, dada a natureza continuada do serviço, a manutenção dos preços originariamente estabelecidos, considerando o reajuste previsto no contrato e dada a vantajosidade econômico-financeira para a Administração Pública, com supedâneo no **art. 57, II, Lei nº 8.666/93**.

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEURB

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO:**

As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua (PA), 02 de junho de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SEURB

JACEMIR FARIA DA IGREJA

Contratante

V.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

Contratado

Testemunhas:

1- _____

2- _____